



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 12ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)  
(Hospital Uaupés / 1922 - Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE  
GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA  
CACHOEIRA E A EMPRESA AGNUS BRASIL  
COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS  
LABORATORIAIS EIRELI**

A União/Mistério da Defesa/Exército, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM**, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, inscrito nos CNPJ sob o nº **09.561.263/0001-44** (Unidade Gestora Primária) e **09.561.263/0002-25** (Unidade Gestora Secundária), representado neste ato pelo, Sr Diretor Tenente Coronel **ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR**, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 608 de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 137 de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da carteira de identidade nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CPNJ sob p nº **34.700.478/0001-46**, sediada na Rua Guido Zampolo, nº 386, Bairro Recanto das Flores -- CEP: 14110-000, Ribeirão Preto – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP-SP e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº **64598.005531/2022-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de

maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Análises Clínicas com fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços, destinado a atender às necessidades de consumo do Laboratório de Análises Clínicas-HGu SGC nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

GRUPO 03 - EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO - MARCA/ MODELO SX 160 – SINNOWA						
Item	Catser	Descrição do Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Total
35	446686	Serviço de Manutenção PREVENTIVA do Equipamento "ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 – MARCA SINNOWA". Descrição do serviço: limpeza do sistemas hidráulicos, desobstrução de tubulações, reparos de vazamentos, verificação de parâmetros de controle de qualidade, limpeza interna do equipamento, teste de reprodutibilidade, calibração.	serv	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
36	368367	Peça/componente/kit "COOLER 60X60 – SX140/SX160/SX260/SX400" equipamento ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160	unid	2	R\$ 110,54	R\$ 221,08
37	369691	Peça/componente/kit "COOLER 80X80 – SX 140/SX160/SX260/SX400" equipamento ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160	unid	6	R\$ 132,65	R\$ 795,90
38	449974	Peça/componente/kit "TUBULACAO T0 - TEFLONADA - CN000 - CENTÍMETRO" equipamento	cm	130	R\$ 10,20	R\$ 1.326,00

		ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160				
39	412348	Peça/componente/kit "TUBULACAO T1 (1,6 X 3,2 MM) F0002 - CENTIMETRO" equipamento ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160	cm	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
40	423441	Peça/componente/kit "TUBULACAO T3 (3,2 X 6,4 MM) F00007 - CENTIMETRO" equipamento ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160	cm	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
41	449486	Peça/componente/kit "TUBULACAO T4 (5/16" X 1 MM) BX004 - CENTIMETRO" equipamento ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160 cm	cm	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
51	468307	Peça/componente/kit "LÂMPADA 12V 20W S/SOQUETE(G2)" equipamento ANALISADOR BIOQUÍMICO SX 160	unid	2	R\$ 738,70	R\$ 1.477,40
65	25828	DESPESAS DE DESLOCAMENTO IDA E VOLTA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	serv	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL DO GRUPO: R\$ 25.221,18 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/04/2023** e encerramento em **16/04/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é **R\$ 25.221,18** (trezentos mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167545

Fonte: 1005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 339030/339039

PI: IXSAFUNADOM

Nota de Empenho: 2023NE000051 e 2023NE000050 de 28/03/2023

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Ribeirão Preto - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**São Gabriel da Cachoeira – AM, 17 de abril de 2023.**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR  
Data: 25/04/2023 22:45:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do HGUSGC

Assinado de forma  
digital por NATALIA  
BERNICH GANDINI  
BIANCO

**NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO**

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRO RIBEIRO COSTA  
Data: 19/04/2023 16:26:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap**  
Resp pelo Fiscal Administrativo HGuSGC

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA  
Data: 18/04/2023 17:50:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap**  
Chefe da SALC HGuSGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (HGuSGC - 1989)  
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

1. Autorizo a contratação do objeto abaixo descrito, em conformidade com a legislação em vigor.
2. Para efeito do parágrafo único do Art 61, da Lei 8.666/93, publique-se no Diário Oficial da União.

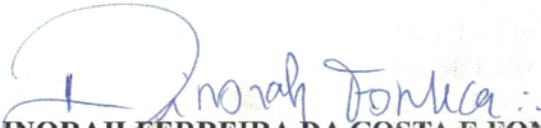
##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160545 Nº Processo: 64598.005531/2022-12. ##TEX Pregão Nº 11/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA. Contratado: 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de análises clínicas com fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. Valor Total: R\$ 25.221,18. Data de Assinatura: 17/04/2023. ##OFI (COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

Publicação do Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Tradicional nº 11/2022-HGuSGC** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de abril de 2023.

  
**DINORAH FERREIRA DA COSTA E FONSECA – Ten Cel**  
Respondendo pela Direção do HGuSGC

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/04/2023 | Edição: 80 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160545

Nº Processo: 64598.005531/2022-12.

Pregão Nº 11/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA.

Contratado: 34.700.478/0001-46 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de análises clínicas com fornecimento de peças e insumos necessários à realização dos serviços.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024. Valor Total: R\$ 25.221.18. Data de Assinatura: 17/04/2023.

(COMPASNET 4.0 - 26/04/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LAC HGuSGC &lt;lacsgc03@gmail.com&gt;

**RES: Renovação contrato**

1 mensagem

vendas@agnusbrasil.com.br &lt;vendas@agnusbrasil.com.br&gt;

3 de abril de 2024 às 13:25

Para: LAC HGuSGC &lt;lacsgc03@gmail.com&gt;

Cc: adm@agnusbrasil.com.br, DIRETORIA AGNUS &lt;diretoria@agnusbrasil.com.br&gt;, DANIEL AGNUS &lt;licitacao@agnusbrasil.com.br&gt;

Prezado Ten. Carvalho, boa tarde!

Infelizmente não temos como renovar o contrato de manutenção.

Devido a disputa no pregão, reduzindo nossa margem consideravelmente, a impontualidade nos pagamentos com atrasos superiores a 200 dias e os aumentos nos custos de mão de obra e despesas de vagem, impossibilitam a renovação do contrato.

Certos de sua atenção e a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,



R. Guido Zampolo, 386 Bonfim Paulista  
Ribeirão Preto SP. Brasil. Cep: 14.110-000  
vendas@agnusbrasil.com.br

Mauro Tambasco  
Diretor Comercial

CNPJ: 34.700.478/0001-46  
I.E.: 797.519.439.118  
Fone: (16) 3235-6102

**De:** LAC HGuSGC <lacsgc03@gmail.com>**Enviada em:** quarta-feira, 27 de março de 2024 17:54**Para:** MAURO AGNUS <vendas@agnusbrasil.com.br>; AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EI <nfe@hotelbernal.com.br>**Assunto:** Renovação contrato

Boa tarde,

Segue em anexo ofício para verificar interesse a respeito da renovação do contrato 01/2023 de manutenção do aparelho Sx 160.

Atenciosamente,

1º Ten Carvalho

DIEx Nº 34-Farm Hosp/Div Farmacia/Subdireção  
EB: 64598.001860/2024-56

São Gabriel da Cachoeira, 5 de abril de 2024.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar  
Ao Sr Chefe da Divisão de Farmácia  
Assunto: renovação do contrato N° 01/2023  
Anexo:

Agnus\_não\_deseja\_renovar\_mnt\_sx\_160

1. Na função de fiscal do contrato N° 01/2023, que se refere a manutenção do equipamento de bioquímica Sx 160 do laboratório de análises clínicas, que finda em 16 de abril de 2024, informo que a empresa Agnus Brasil opta pela não renovação do mesmo.
2. Envio em anexo o contato feito por e-mail com a empresa Agnus Brasil.

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO - 1º Ten  
Chefe da Farmácia Hospitalar

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA  
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**



COMANDO DO EXERCITO  
HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA

## RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO nº 00001/2023 - UASG 160545

Contrato No.: 00001/2023 - UG: 160545 - HGUSGC  
Contratante: 160545 - HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA  
52121 - COMANDO DO EXERCITO  
Contratada: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA  
Número do Processo: 64598.005531/2022-12  
Vigência início: 17/04/2023  
Vigência fim: 16/04/2024

O objeto contratual foi entregue à Contratante em sua totalidade?

Sim

Foram cumpridas todas as obrigações financeiras junto à Contratada?

Sim

O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada foi liberado para o Fornecedor até o encerramento do contrato?

Não aplicável

A garantia contratual foi integralmente devolvida para a Contratada?

Não aplicável

Grau de satisfação com o desempenho do contrato:

Médio

A necessidade formalizada no Planejamento da Contratação (DDD/DFD/ETP/TR/PB) foi plenamente atendida pelo contrato?

Sim

Eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração:

Observação:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 16/04/2024 - Unidade Gestora: 160545



COMANDO DO EXERCITO  
HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA

## RELATÓRIO FINAL DO CONTRATO nº 00001/2023 - UASG 160545

---

*Documento assinado eletronicamente*

**LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO**

Fiscal Requisitante